ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.990, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER **EXECUTIVO** ADQUIRIR E DOAR À **ENTIDADES** RELIGIOSAS, SEM **FINALIDADE** LUCRATIVA BENS DE **CONSUMO** DURÁVEIS DÁ **OUTRAS** Е PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a adquirir e doar aos Conselhos Pastorais das comunidades católicas da Capela São Pedro e São Paulo, da localidade rural de Colônia Nove e da Capela Santo Antonio, da localidade de Assentamento Ernesto Chê Guevara, bens de consumo duráveis, constituídos de telhas de fibrocimento para coberturas de obras das capelas.

Parágrafo único. O valor global da aquisição poderá ser de até R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para as duas entidades constantes do *caput* deste artigo.

Art. 2º A despesa será realizada a conta de dotação orçamentária existente da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Art. 3º Os bens a serem adquiridos e doados serão entregues aos respectivos presidentes dos Conselhos Pastorais das entidades beneficiadas, mediante Termo de Recebimento e de compromisso de aplicação para a finalidade para a qual será feita a doação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: Darcisio Urnau Código Identificador:72B923DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2022. Edição 2430 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/